



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, contemplando: a disponibilização dos equipamentos, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo licenças de softwares e suporte técnico.

**Recebido em 11 de janeiro de 2022 às 11h49min (documento SEI 0011611934).**

**Questionamento 01:** *Considerando o item 8.14 do Memorial Descritivo, que dispõe acerca do prazo para realocação, pergunta-se: como se dará a remuneração da contratada, dentro do prazo de realocação?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Conforme previsto no item 8.14 do Memorial Descritivo, o DETRANS poderá solicitar realocações de equipamentos sem ônus à Contratante, limitada a 15% (quinze por cento) da quantidade de faixas contratadas por item. Inicialmente esclarecemos que os valores correspondentes estão contemplados no valor máximo estimado no edital. Esclarecemos ainda que, conforme definido em edital não haverá medição específica para esse item, nesse sentido a licitante deverá prever no valor total da sua proposta a possibilidade regrada, mesmo que essa não seja paga diretamente, uma vez que se trata de obrigação contratual".

**Questionamento 02:** *Considerando o item 10.2 do Memorial Descritivo, que dispõe acerca dos Testes de Escala Real dos Equipamentos, questiona-se:*

*a) Está correto afirmar que o local de instalação do Radar Semafórico será em um dos locais previstos no item 6 do Memorial Descritivo e que este poderá ser mantido, caso a licitante seja vencedora?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Sim, está correto".

*b) Em complemento, quantas faixas deverão ser monitoradas no local a ser instalado o Radar Semafórico?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "O DETRANS convocará a Licitante para os testes em escala real. Nesta convocação constará os locais e horários definidos pela Equipe Técnica do DETRANS, bem como a especificação da quantidade de faixas, em consonância com as características do local estabelecido".

*c) Haja vista a necessidade de consulta OCR, o contratante fornecerá em tempo hábil, o cadastro dos veículos atualizado para consulta? Se negativo, a consulta de OCR poderá se dar em banco "fictício"?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "A avaliação quanto ao Teste em Escala Real será em relação ao aproveitamento/assertividade da leitura das placas, desta forma, não há necessidade de consulta das placas em bancos de dados".

*d) Está correto o entendimento de que o local de instalação possui sinalização vertical pré-existente?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Sim, está correto".

**Questionamento 03:** *Considerando o item 8.3 do Edital, está correto afirmar que a assinatura de apenas 01 responsável técnico supre a exigência do item?*

**Resposta:** O edital não estipula a quantidade de assinaturas necessárias. Nesse sentido, serão aceitas assinaturas desde que seja comprovado que o profissional responsável técnico signatário possui vínculo com a proponente na referida função.

**Questionamento 04:** *Considerando o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, está correto afirmar que no campo garantia, deve ser preenchido "durante o período contratual", tendo em vista que o escopo engloba operação e manutenção?*

**Resposta:** Sim, a garantia deverá se estender durante todo transcurso da vigência contratual.

**Questionamento 05:** *Tendo em vista o prazo de 15 dias úteis para demonstração da solução pela empresa que se sagrar vencedora, solicita-se o envio do layout dos AITs atualmente utilizados no município, de forma a viabilizar a realização do teste no sobredito prazo.*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Os campos estão discriminados no Memorial Descritivo, conforme itens 2.1.25, 2.2.28 e 2.5.22. O layout do auto de infração fica a cargo da Contratada e deverá observar o disposto no art. 9º da Resolução 798/2020 do CONTRAN, bem como itens obrigatórios constantes na Portaria nº. 059/2007 do DENATRAN".

**Questionamento 06:** *Está correto o entendimento de que o videomonitoramento citado no item 2.1.37 do Memorial Descritivo poderá ser realizado por câmera distinta daquela que realiza o registro de infrações, desde que integrada ao equipamento e que não gere ônus adicional ao contratante? Caso negativo, qual a justificativa técnica para a manutenção da exigência?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Poderá ser realizado por câmera distinta, desde que atenda todas as exigências técnicas do Memorial Descritivo".

**Questionamento 07:** *Está correto o entendimento de que a foto panorâmica dupla e vídeo exigidos para o Radar Semafórico (Itens 2.3.5, alínea "f" e 2.3.8 do Memorial Descritivo) são necessários apenas para as infrações de avanço semafórico, não se aplicando para as infrações de parada na faixa e excesso de velocidade?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Sim, a exigência da foto panorâmica dupla e vídeo aplica-se apenas para as infrações de avanço semafórico, não se aplicando para as infrações de parada na faixa e excesso de velocidade".

**Questionamento 08:** *Em relação ao item 2.4.2, alínea "j" do Memorial Descritivo, está correto o entendimento de que o "ranking" dos equipamentos se dará pela quantidade total de autos gerados? Favor fornecer mais detalhes, como periodicidade de compilação/análise e informações complementares que julgarem necessárias à perfeita compreensão do item.*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Deverá ser gerado o relatório do "ranking" (quantidade total de infrações por faixa viária) na faixa temporal escolhida pela contratante, através de filtro, como por exemplo de período (hora, dia, mês, ano)".

**Questionamento 09:** *Em análise aos itens 2.4.9 e 8.10 do Memorial Descritivo e conforme insinua o item 2.4.10 do mesmo anexo, questiona-se:*

a) *Quando ao envio e armazenamento, está correto o entendimento de que o mesmo se refere apenas às imagens de veículos que constarem nos bancos de dados como veículos com restrição (roubo, furto, sequestro, suspeito/monitorado, licenciamento vencido, etc)?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Não. Deverá exibir todas as imagens das placas identificadas através do sistema OCR/LAP independente da situação do veículo. Para o caso de irregularidade, as imagens deverão ser exibidas em conjunto com os alertas, conforme especificado no Item 2.4.10, do Anexo IV".

b) *Por quanto tempo as imagens referidas acima deverão ser armazenadas?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Deverá atender ao Item 8.10 do Anexo IV do Edital".

c) *Está correto afirmar que não é necessário armazenar os vídeos de videomonitoramento? Se negativo, por quanto tempo devem ser armazenados?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Se tratando do vídeo monitoramento previsto no Item 2.3.47 "Deve possibilitar o vídeo monitoramento de tráfego em tempo real e on-line através do equipamento.", não há previsão editalícia de armazenamento. Quanto ao vídeo gerando pela infração de avanço de sinal, este deverá atender ao Item 8.10 do Anexo IV do Edital".

d) *Por fim, por quanto tempo deverão ser armazenadas as imagens e vídeos de infração?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "As imagens e vídeos de infração deverão atender ao Item 8.10 do Anexo IV do Edital, e serem "(...) mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA até o encerramento do Contrato".

**Questionamento 10:** *Haja vista que o item 8.6 do Memorial Descritivo estabelece uma "punição" de 10% sobre o valor glosado a título de inoperância dos equipamentos, questiona-se:*

a) *Em razão da proporcionalidade, está correto o entendimento que o desconto será proporcional apenas às horas inoperantes da faixa e não o dia todo, caso a faixa deixe de operar por 6h, por exemplo? Se negativo, como será o desconto por inoperância da faixa?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "O desconto de remuneração por cada faixa inoperante será igual ao valor pago por dia de uma faixa em operação acrescidos de 10% do valor correspondente a este item. O desconto será aplicado apenas para casos em que haja a interrupção dos serviços por quaisquer problemas relacionados diretamente à CONTRATADA e período de inoperância ultrapassar 4 horas, nestes casos o desconto será aplicado conforme Item 8.6 do Anexo IV".

b) *Está correto afirmar que a aplicação da "punição" de 10% somente ocorrerá nos casos em que a faixa ficar inoperante por mais de 04 horas?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Sim, está correto".

**Questionamento 11:** *Considerando o item 2.4 do Memorial Descritivo, que dispõe sobre a Central de Processamento, questiona-se: está correto afirmar que a infraestrutura elétrica e os mobiliários (mesas e cadeiras) necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pelo contratante? Se negativo, solicita-se o quantitativo e especificações dos mobiliários e/ou serviços necessários a serem fornecidos.*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Sim, está correto".

**Questionamento 12:** *Está correto afirmar que a impressão, envelopamento e a postagem, bem como os custos destes serviços não faz parte do escopo deste contrato?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Sim, está correto".

**Questionamento 13:** *Está correto afirmar que o pré-processamento das imagens poderá ser realizado na sede da contratada, considerando o item 2.4.18 do Memorial Descritivo?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Sim, está correto".

**Questionamento 14:** *Tendo em vista que a obrigação pela elaboração dos projetos de instalação ser da contratada, questiona-se: qual será o prazo de aprovação dos projetos?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Conforme capacidade de análise da equipe técnica do Departamento, com prazo estimado de até 48h".

**Questionamento 15:** *Está correto afirmar que a declaração de vencedor, prevista no item 12.6.1 do Edital, ocorrerá em sessão pré-agendada, com o conhecimento prévio de todos os licitantes participantes?*

**Resposta:** Sim, está correto. Toda e qualquer sessão pública será agendada e informada aos interessados através do sistema Comprasnet e pelo site do Município.

**Questionamento 16:** *Está correto afirmar que todos os registros realizados pelos equipamentos, como imagens aproximadas, panorâmicas e os vídeos a serem gerados, devem realizar apenas registro traseiro?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Sim, está correto".

**Questionamento 17:** *Considerando o item 2.2.35 do Memorial Descritivo, questiona-se: Está correto afirmar que nos casos de vias de 02 faixas de mesmo sentido e 02 faixas de sentidos opostos (uma em cada sentido), podem ser instalados 02 estruturas, com base na Resolução nº 798/2020?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Sim, está correto".

**Questionamento 18:** *Ao que tange a necessidade de videomonitoramento nos locais de instalação dos equipamentos de trânsito, considerando que não há especificações, questiona-se: qual a resolução mínima exigida do vídeo e taxa de quadros para envio em tempo real?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "As imagens devem possuir resolução mínima de 1024 X 768 e a taxa de quadros deverá ser suficiente para o envio das imagens em tempo real para a Central".

**Questionamento 19:** *Considerando item 8.16.4 do Memorial Descritivo, está correto afirmar que as glosas mencionadas serão calculadas, para fins de medição, sobre a quantidade de imagens válidas registradas por todos os equipamentos? Se negativo, qual será a metodologia de medição?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Não, o controle de aproveitamento das imagens, e por consequência as glosas, serão realizados por faixa monitorada, conforme Item 8.16.5 do Anexo IV do Edital".

**Questionamento 20:** *Considerando o item 3.1 do Memorial Descritivo, que prevê a seguinte redação “A quantidade de profissionais deverá ser suficiente para atender a demanda dos serviços”, quais as qualificações e quantidades mínimas a serem fornecidas para atender ao item?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "As quantidades e qualificações devem ser estabelecidas pelo Contratado, conforme sua necessidade, atendidos os requisitos do Edital".

**Questionamento 21:** *Considerando o item 20.2, I, alínea “b” do Edital, que dispõe sobre a penalidade por atraso nos prazos contratuais, está correto afirmar que sua aplicação deverá ocorrer sobre a parcela inadimplida, em respeito ao Princípio da Proporcionalidade? Exemplo fático: se porventura, a contratada atrasou a entrega apenas de 20 faixas do total do contrato, será penalizada com base no valor da proposta, sendo que a quantidade em atraso equivale apenas a 10% do contrato inteiro.*

**Resposta:** O valor será conforme 20.2, I, alínea “b” do Edital: "0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Memorial Descritivo, até o limite de 15 % (quinze por cento)";

**Questionamento 22:** *Considerando a redação do item 20.2, I do Edital, questiona-se: está correto afirmar que o critério de aplicação relativo à inexecução parcial deve ser pela parcela inadimplida, tendo em vista que a aplicação pelo valor total do contrato fere a proporcionalidade da penalidade e, por consequência, torna a penalidade de inexecução total (5% do valor total da proposta) mais branda do que a de inexecução parcial (10% do valor total do contrato)?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "De acordo com a cláusula décima primeira, Item 11.2 inciso I alínea ‘d’: “De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder”".

**Questionamento 23:** *Considerando os locais de instalação previstos no item 6 do Memorial Descritivo, questiona-se:*

a) *Relativo ao seguinte endereço: Av. Juscelino Kubitschek X Rua 9 de Março, o Memorial Descritivo e Estudo Técnico estão prevendo 03 faixas para o local, contudo em análise ao ponto foi constatado mais uma faixa de conversão à direita. Desta forma, está correto afirmar que esta faixa adicional (conversão à direita) não faz parte do quantitativo a ser monitorado?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Sim, está correto".

b) *Relativo ao seguinte endereço: Rua Marquês de Olinda X Max Colin, o Memorial Descritivo e Estudo Técnico estão prevendo 02 faixas para o local, contudo em análise ao ponto foi constatado 01 faixa exclusiva de conversão à direita e uma faixa para seguir em frente e, no outro sentido, uma faixa exclusiva de conversão à esquerda e uma de seguir em frente. Desta forma, já que deverão ser fiscalizadas apenas 02 faixas, com base no Memorial Descritivo e Estudo Técnico, quais delas deverão ser fiscalizadas?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "Deverão ser consideradas as faixas com fluxo em frente, descartando as faixas com conversão".

**Questionamento 24:** *Com base nos estudos técnicos, (...) questiona-se: Considerando que o VDM estimado está incompleto, qual VDM deve ser considerado neste ponto?*

**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0011613031/2022 - DETRANS.UNO: "O VDM será registrado apenas para as faixa monitoradas, e estão relacionadas nos Estudos Técnicos".

Rodemar Arquiles Comelli  
**Pregoeiro - Portaria nº 001/2022**



Documento assinado eletronicamente por **Rodemar Arquiles Comelli, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2022, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011639127** e o código CRC **C1615D82**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

21.0.139297-0

0011639127v12